

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de referência tem por Objetivo: **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço médico “Clínico Geral”, no hospital Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pa**, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá-Pa, com atendimento, apoio e diagnóstico, haja vista que nos termos do **art. 30**, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde determina que compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar Serviços Públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. Desta forma, visando garantir o bom funcionamento dos Serviços de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos desta Lei, conforme especializações e quantidades estimadas constante deste termo de referência. A contratação desses serviços é necessária para o atendimento de usuários do sistema de saúde do Município que não possuem condições de arcar com os custos desses serviços especializados, haja vista que os mesmos não são disponibilizados diretamente na unidade de saúde, sendo assim, esta contratação poderá proporcionar maior qualidade no atendimento aos munícipes.

1.2. É válido ressaltar também, que estes serviços são específicos e ainda há carência destes profissionais de saúde (médico) no Município de Nova Esperança do Piriá, onde não contamos com uma quantidade necessária no quadro efetivo de servidores. Portanto, a Contratação de Médicos com **para prestação de serviço médico “Clínico Geral”, no hospital Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pa**, é de grande importância, pois os médicos que estão no quadro não suprem a demanda de atendimentos, sendo assim a Secretaria de Saúde viu a necessidade da contratação. É válido ressaltar que estes serviços fazem partes da Política Nacional De Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde e que estrutura e organiza a rede de urgências. Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

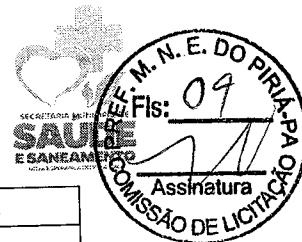
2. FASES DA EXECUÇÃO E LEGISLAÇÕES VIGENTES

2.1. PLANILHA DE INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO:

FASES DA EXECUÇÃO			
Atividade	Nome do Profissional	Unid. Saúde	Média Salarial
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO “CLÍNICO GERAL”, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA	JOÃO ALEXANDRE SILVA NETO	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	Conforme Tabela SUS



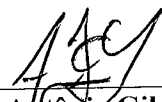
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.479.091/0001-06



CPF da Profissional	RG da Profissional	CRM Profissional
340.014.683-87		10315/PA
Média de dias trab. P/ mês	Média de atendimento P/ Semana	Média de demanda Atendimento P/ mês
20 (vinte) dias	-	-
Da carga horária trabalhada	Do valor a receber (mês)	Grau de Insalubridade
-	Conforme Tabela SUS	Medico
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem aparo Legal, integralmente, Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;		

2.2. Fica estipulado o valor máximo admitido de **R\$ 800.520,00** (oitocentos mil, quinhentos e vinte reais), valor referente a 12 (doze) meses, sendo pagos em parcelas mensais de **66.710,00** (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais), trabalhando **20 (vinte)** dias no mês, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

Nova Esperança do Piriá – Pa, 28 de dezembro de 2022


Antônio Gilson Campos Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde